

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2021.

SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 91/2021

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

Relatório

Trata-se do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 91/2021, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho e respectiva Emenda n.º 1 .

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria desta Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Deram-se as correções propostas pela **Emenda n.º 1**, devidamente aprovada em Plenário.

Deu-se a renumeração dos artigos 2º e 3º para artigos 3º e 4º, tendo em vista a aleração do parágrafo único do artigo 1º para artigo 1º e o texto do artigo 1º passou a ser o artigo 2º.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do **Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 90, de 2021, devidamente emendado,** a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de dezembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora Autodesignada

REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 91/2021

Complementa a subvenção que menciona, altera dispositivo da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC – para o exercício de 2021, e dá outras providências” e autoriza a transferência de crédito orçamentário do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica complementado em R\$12.796,62 (doze mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) o valor da contribuição ao Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa –, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, sob o n.º 07.530.649/0001-63, nos termos da indicação do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 54/2021, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.355, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os Anexos IX e X da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a alteração constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir crédito orçamentário do exercício de 2021, no valor de R\$ 12.796,62 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), para atender à programação discriminada no Anexo III desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transferência de crédito orçamentário do exercício de 2021 de que trata esta Lei serão provenientes da redução compensatória especificada no Anexo IV desta Lei.

§ 2º A transferência de crédito orçamentário do exercício de 2021 de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de dezembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

“ANEXO IX DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRIBUIÇÕES (EMENDAS PARLAMENTARES).

<i>N.º de Ordem</i>	<i>Nome da Entidade</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Código da Dotação Orçamentária</i>	<i>Valor em R\$</i>
...				
...				
...				
...				32.796,62
<i>TOTAL</i>				182.966,24

(NR)”



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA LEI Nº DE..... DEDE 2021.

“ANEXO X DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$
.....	
.....	
<i>Contribuições (recursos próprios – emendas parlamentares)</i>	<i>R\$ 182.966,24</i>
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 3.723.882,78</i>

FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
<i>Recursos Próprios</i>	<i>R\$ 2.630.682,78</i>
.....	
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 3.723.882,78</i>

“ (NR)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 3º DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

Destinação do Crédito Transferido

Localizador da reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
Tr-EP54-t	02.10.01.13.392.2750.0018.3.3.50.41.00	1066	100	R\$	12.796,62
Total (RS)				R\$	12.796,62



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º DE..... DEDE 2021.

Redução Compensatória para Transferência

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
54	02.10.01.13.392.2750.0018.4.4.50.42.00	1581	100	R\$	12.796,62
Total (RS)				R\$	12.796,62